



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº. 30 de 29 de maio de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2003 o prazo fixado no art. 1º da Lei Complementar nº. 29 de 30 de abril de 2003.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 29 de maio de 2003.


COSME SALLES
Prefeito

PUBLICADO
Em 08 de Junho de 2003
no Jornal da Região, 2048, p. 4
Série 3971 SECOU